



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2015

Adota, no âmbito deste Regional, a certidão de julgamento como forma para a confecção de acórdão proferido nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a disposição constante do art. 895, § 1º, IV, da CLT, quanto à forma do acórdão em recurso ordinário nos processos submetidos ao rito sumaríssimo;

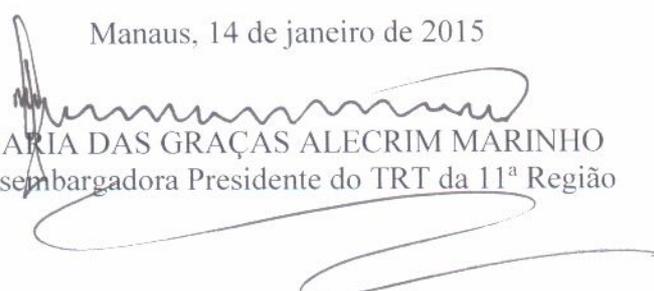
CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e demais informações constantes nos autos do processo TRT nº MA-853/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito deste Regional, a certidão de julgamento como forma para a confecção de acórdão proferido em recurso ordinário nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme disposto no art. 895, § 1º, IV, da CLT e na Recomendação nº 002/2014/CGJT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de janeiro de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região